



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Planejamento e Contratações

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP, E A EMPRESA CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ESTUDO E PROJETO DE METODOLOGIA(S) DE CÁLCULO DO FATOR DE COMPARTILHAMENTO, ENTRE USUÁRIOS E CONCESSIONÁRIA, DO GANHO DE EFICIÊNCIA (FATOR X) PARA OS SETORES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO E SANEAMENTO.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP**, com sede R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, CEP: 05411-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.438/0001-53, neste ato representada por sua Secretária Executiva, a Senhora **Thaís Machado Rockembach**, portadora do RG nº 8.033.498-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 927.693.491-04, nomeada pela Portaria ARSESP nº 324 de 10 de março de 2025, publicada no DOE em 11 de março de 2025, no uso de sua competência conferida pela Deliberação ARSESP nº 1.649, de 12 de fevereiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.097.487/0001-96, sediada na Avenida do Contorno, nº 3.800. 12º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG – CEP: 30.110-022, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor **Alexandre Moreira Galvão**, inscrito no CPF sob o nº 776.707.876-00, conforme ato constitutivo, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 133.00000118/2023-08 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável:

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- a) Que, em 04/11/2024, foi celebrado o contrato Nº 06/2024, tendo por objeto a contratação dos serviços de consultoria técnica para estudo e projeto de metodologia(s) de cálculo do fator de compartilhamento, entre usuários e concessionária, do ganho de eficiência (fator x) para os setores de distribuição de gás canalizado e saneamento;
- b) Que na Cláusula Segunda do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato (04/11/2024), com vigência até 03/05/25, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo de aditamento;
- c) Que nos termos da justificativa da área demandante há a necessidade de prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme asseverado no documento Sei nº 0063653240;
- d) Que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame (Sei nº 0064109877);
- e) Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme Processo Sei nº 133.00000118/2023-08, por meio do Despacho Sei nº 0065595882.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato Nº 06/2024, com fundamento no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de execução do Contrato Nº 06/2024 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 04/05/2025 a 30/10/2025, visando à readequação dos cronogramas de trabalho (ANEXO I), tendo em vista que ainda estão pendentes de entrega definitiva os seguintes produtos:

- R02 – Proposta de Novo Arcabouço Metodológico para o Cálculo do Fator X
- R03 – Audiência Pública/Consulta Pública e Implantação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A prorrogação de prazo, detalhada na Cláusula anterior, não onerará o Contrato Nº 06/2024 e não ensejará, na contratada, qualquer pleito indenizatório ou a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ratificadas as disposições remuneratórias do contrato em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 06/2024, e respectivos aditivos, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Consideram-se integrantes ao Contrato os anexos que compõe o presente Termo Aditivo e são a seguir listados:

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

São Paulo, na data da última assinatura digital.

ATIVIDADE	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261			
Proposta de Nova Metodologia para o Cálculo do Fator X																																												
Revisão Conjunta e Direcionamento do Benchmark																																												
Parametrização do Modelo																																												
Identificação da Estrutura de Custos																																												
Definição do Arcabouço Matemático																																												
Seleção e Hierarquização (SWOT e AHP)																																												
Proposição de Modelagens: Simulações e Testes																																												
Definição Preliminar de Modelo com Arcabouço Matemático																																												
Elaboração de Notas Técnicas																																												
Entrega do Relatório 2																																												
Entrega das Notas Técnicas do Relatório 2																																												
Período de Revisões 2																																												
Revisão 2 pela ARSESP																																												
Revisão 2 pela Ceres																																												
Entrega do Relatório 2 - Revisado																																												
Audiência Pública/Consulta Pública e Implantação																																												
Workshop com Especialistas																																												
Apoio consultivo e suporte técnico																																												
Lançamento da Consulta Pública e preparação de materiais para a Audiência Pública																																												
Audiência Pública																																												
Ajustes e Encaminhamentos																																												
Oficina de Trabalho																																												
Entrega do Relatório 3																																												
Período de Revisões 3																																												
Revisão 3 pela ARSESP																																												
Revisão 3 pela Ceres																																												
Entrega do Relatório 3 - Revisado																																												
Encerramento																																												

ATIVIDADE	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301			
Proposta de Nova Metodologia para o Cálculo do Fator X																																												
Revisão Conjunta e Direcionamento do Benchmark																																												
Parametrização do Modelo																																												
Identificação da Estrutura de Custos																																												
Definição do Arcabouço Matemático																																												
Seleção e Hierarquização (SWOT e AHP)																																												
Proposição de Modelagens: Simulações e Testes																																												
Definição Preliminar de Modelo com Arcabouço Matemático																																												
Elaboração de Notas Técnicas																																												
Entrega do Relatório 2																																												
Entrega das Notas Técnicas do Relatório 2																																												
Período de Revisões 2																																												
Revisão 2 pela ARSESP																																												
Revisão 2 pela Ceres																																												
Entrega do Relatório 2 - Revisado																																												
Audiência Pública/Consulta Pública e Implantação																																												
Workshop com Especialistas																																												
Apoio consultivo e suporte técnico																																												
Lançamento da Consulta Pública e preparação de materiais para a Audiência Pública																																												
Audiência Pública																																												
Ajustes e Encaminhamentos																																												
Oficina de Trabalho																																												
Entrega do Relatório 3																																												
Período de Revisões 3																																												
Revisão 3 pela ARSESP																																												
Revisão 3 pela Ceres																																												
Entrega do Relatório 3 - Revisado																																												
Encerramento																																												

ANEXO II

LC-01-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO TCE nº 01/2024, de 24/05/2024 em combinação com o Comunicado GP nº 48/2022, de 29/08/2022

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP

CONTRATADO: CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARSESP Nº 06/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Consultoria Técnica para estudo e projeto de metodologia(s) de cálculo do Fator de Compartilhamento, entre usuários e concessionária, do ganho de eficiência (FATOR X) para os setores de distribuição de gás canalizado e saneamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>)

Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 347.224.888-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Thiago Mesquita Nunes
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 347.224.888-27

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Thaís Machado Rockembach
Cargo: Secretária Executiva
CPF: 927.693.491-04

Pela contratada:

Nome: Alexandre Moreira Galvão
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 776.707.876-06

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Thaís Machado Rockembach
Cargo: Secretária Executiva
CPF: 927.693.491-04

GESTOR(ES) DO CONTRATO:**TITULAR**

Nome: Henrique Soares Pereira
Cargo: Gerente de Regulação Econômico-Financeira de Gás Canalizado e Outros Serviços
CPF: 340.290.138-21

SUBSTITUTO

Nome: Jefferson Leão de Meirelles
Cargo: Superintendente de Regulação Econômico-Financeira
CPF: 269.854.408-27

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação Nome: Carlos Alberto Daves Bispo
Cargo: Gerente de Licitações e Contratos
CPF: 350.391.778-01

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP (LC-02)

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP

CNPJ Nº: 02.538.438/0001-53

CONTRATADA: CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ Nº: 05.097.487/0001-96

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARSESP Nº 06/2024

DATA DA ASSINATURA: na data da última assinatura digital

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, de 04/05/2024 a 30/10/2025

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de Consultoria Técnica para estudo e projeto de metodologia(s) de cálculo do Fator de Compartilhamento, entre usuários e concessionária, do ganho de eficiência (FATOR X) para os setores de distribuição de gás canalizado e saneamento.

VALOR (R\$): a prorrogação do Contrato não ensejará alteração do valor total, inicialmente pactuado, por tratar-se apenas de prorrogação de prazo para entrega de produtos.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente **licitação**, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, na data da última assinatura digital

Responsável:

Nome: **Thaís Machado Rockembach**
Cargo: **Secretária Executiva**
e-mail: tmrockembach@sp.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.438/0001-53.

CONTRATADA: CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.097.487/0001-96.

CONTRATO: ARSESP Nº 06/2024

PROCESSO: 133.00000118/2023-08

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de Consultoria Técnica para estudo e projeto de metodologia(s) de cálculo do Fator de Compartilhamento, entre usuários e concessionária, do ganho de eficiência (FATOR X) para os setores de distribuição de gás canalizado e saneamento.

DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, de 04/05/2025 a 30/10/2025.

VALOR: a prorrogação do Contrato não ensejará alteração do valor total, inicialmente pactuado, por tratar-se apenas de prorrogação de prazo para entrega de produtos.

No exercício da competência prevista no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23/09/2024, em cumprimento ao determinado pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 c/c artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15/12/2023, designo os empregados públicos, abaixo qualificados, como responsáveis pela gestão e fiscalização da prestação de serviços contratada, observadas as atribuições previstas nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto retro citado (ANEXO).

Ademais, solicito que consignem suas assinaturas neste Despacho como formalização de sua ciência à designação predita.

GESTOR

Nome: Henrique Soares Pereira

Cargo: Gerente de Regulação Econômico-Financeira de Gás Canalizado e Outros Serviços

CPF: 340.290.138-21

E-mail: hespereira@sp.gov.br

Telefone: (11) 3204-2217

Setor: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira

Endereço: R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Jefferson Leão de Meirelles

Cargo: Superintendente de Regulação Econômico-Financeira

CPF: 269.854.408-27

E-mail: jlmeirelles@sp.gov.br

Telefone: (11) 3204-2265

Setor: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira

Endereço: R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000

FISCAL

Nome: Marcel Joly

Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

CPF: 191.824.258-50

E-mail: mjoly@sp.gov.br

Telefone: (11) 3204-2217

Setor: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira

Endereço: R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000

FISCAL SUBSTITUTO

Nome: André Luís Pinto da Silva

Cargo: Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

CPF: 229.577.528-08

E-mail: anlpsilva@sp.gov.br

Telefone: (11) 3204-2100

Setor: Superintendência de Regulação Econômico-Financeira

Endereço: R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000

São Paulo, na data da assinatura digital

Thaís Machado Rockembach

Secretária Executiva

ANEXO

Transcrição dos artigos 2º (incisos III, IV e V), 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15/12/2023

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

III - gestão de contrato: atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos;

IV - fiscalização técnica: atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento;

V - fiscalização administrativa: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

Artigo 16 - Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Parágrafo único - As informações de que trata o inciso VI deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Artigo 17 - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Artigo 18 - Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Machado Rockembach, Secretária Executiva**, em 30/04/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Leão de Meirelles, Superintendente de Análise Econômico Financeira e de Mercados**, em 30/04/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Soares Pereira, Gerente de Estudos Regulatórios e de Mercado**, em 30/04/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Pinto da Silva, Esp. em Reg. e Fisc. de Serv. Públicos II**, em 30/04/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Joly, Esp. em Reg. e Fisc. de Serv. Públicos I**, em 30/04/2025, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DELAGE HENRIQUES GALVAO, Usuário Externo**, em 02/05/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MOREIRA GALVAO, Usuário Externo**, em 02/05/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065604961** e o código CRC **2F4B5530**.